

**Despacho (extracto) n.º 23 903/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Outubro de 2005 do subinspector-geral das Actividades Económicas:

Maria Manuela Pacheco de Oliveira Murteira, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas — autorizada a prorrogação da requisição neste Serviço por mais um ano com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

**Despacho n.º 23 904/2005 (2.ª série).** — No uso da competência própria que me é conferida pelo artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*), e ao abrigo do artigo 27.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Maria Madalena Melício Forjaz de Sampaio, assessora principal do quadro do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, directora de serviços de Assuntos Bilaterais II deste Instituto, com início de funções a 1 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — A Presidente, *Ruth Albuquerque*.

**Despacho n.º 23 905/2005 (2.ª série).** — No uso da competência própria que me é conferida pelo artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*), e ao abrigo do artigo 27.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Maria de Jesus da Câmara Chaves, assessora do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, directora de serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência deste Instituto, com início de funções a 1 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — A Presidente, *Ruth Albuquerque*.

**Despacho n.º 23 906/2005 (2.ª série).** — No uso da competência própria que me é conferida pelo artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*), e ao abrigo do artigo 27.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Maria Isabel Pimenta Couto Ferreira Mestre, assessora principal do quadro da Direcção-Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças, directora de serviços de Assuntos Bilaterais I deste Instituto, com início de funções a 1 de Novembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — A Presidente, *Ruth Albuquerque*.

**Despacho (extracto) n.º 23 907/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho desta data, proferido no uso de competência delegada para o presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento:

Maria Filomena Martins Pereira da Silva, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Acção Social — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, ficando posicionada no escalão 1, índice 269, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação do lugar para que é nomeada. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Artur Lami*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 10 514/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Outubro de 2005 da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral:

Paula Cristina Simões Leal Santos, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — autorizada

a licença sem vencimento de longa duração, com início em 1 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10 515/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral dos Impostos de 7 de Novembro de 2005:

José Manuel Martins Cabanita, técnico de administração tributária-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Silves (secção de cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2005.

António Ferreira Pinto, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças adjunto do Serviço de Finanças de Vila Real, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2005.

Célia Maria Cunha Sanches, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Góis, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 20 de Junho de 2005.

Maria Salomé Capaz Gameiro, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Alcanena, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 28 de Setembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

### Aviso (extracto) n.º 10 516/2005 (2.ª série):

António José Morais Gavino do Couto, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças de Alcanena, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 28 de Setembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10 517/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral dos Impostos de 8 de Novembro de 2005:

José Manuel Rodrigues Gonçalves Bué, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Torres Novas — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças do Serviço de Finanças de Torres Novas, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 28 de Setembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10 518/2005 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral de 8 de Novembro de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

José Rodrigues, técnico de administração tributário do nível II, a exercer funções como chefe de finanças-adjunto do nível I no Serviço de Finanças de Castelo Branco I — cessa a seu pedido o respectivo cargo. (Isento de fiscalização prévia.)

10 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 10 519/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral dos Impostos de 7 de Novembro de 2005:

Luís Manuel Marques Viegas — nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Coordenação da Direcção de Finanças do Porto, com efeitos a 12 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Rectificação n.º 1904/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 6399/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005, a p. 9655, rectifica-se que onde se lê «Maria João Silva Boulhosa Mariano, assistente administrativa principal [...] com efeitos a 1 de Julho de 2005» deve

ler-se «Maria João Silva Boulhosa Mariano, assistente administrativa principal [...] com efeitos a 1 de Dezembro de 2005».

10 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

### Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

**Aviso n.º 10 520/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 7 de Outubro de 2005:

Licenciada Maria Gabriela Gomes Tavares Pinto, especialista de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, a exercer, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 51/98, de 11 de Março, as funções de coordenadora da equipa do projecto de informatização das matrizes, no âmbito da reforma do património nesta Direcção-Geral — cessa, a seu pedido, a referida coordenação com efeitos reportados a 30 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Maria de Fátima Braz*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

**Despacho conjunto n.º 986/2005.** — Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 à GESTO — Cooperativa Cultural, C. R. L., número de identificação de pessoa colectiva 501965670, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

21 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pela Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

**Despacho conjunto n.º 987/2005.** — Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2003 à Quinzena de Dança de Almada — Associação, número de identificação de pessoa colectiva 506364500, para a realização do projecto XI Quinzena de Dança de Almada — Festival Internacional de Dança Contemporânea 2003, que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pela Ministra da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*, Secretário de Estado da Cultura.

**Despacho conjunto n.º 988/2005.** — Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2001 ao Rancho Folclórico de São Martinho de Escapães, número de identificação de pessoa colectiva 503379441, para a realização do projecto Sede Social

do Rancho Folclórico de São Martinho de Escapães, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pela Ministra da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*, Secretário de Estado da Cultura.

**Despacho conjunto n.º 989/2005.** — Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 à AICART — Associação Iniciativas Culturais e Artísticas, número de identificação de pessoa colectiva 503727792, para a realização do projecto Mostra Europeia de Arte Contemporânea 2002, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pela Ministra da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*, Secretário de Estado da Cultura.

**Despacho conjunto n.º 990/2005.** — Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2004 à Casa Cada-val — Associação Festival Évora Clássica, número de identificação de pessoa colectiva 504191233, para a realização do projecto X Festival de Música Évora Clássica — 2004, que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pela Ministra da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*, Secretário de Estado da Cultura.

**Despacho conjunto n.º 991/2005.** — Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2004 à Fundação Cidade Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 502326930, para a realização do projecto Actividades Culturais — 2004-2008, que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

27 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pela Ministra da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*, Secretário de Estado da Cultura.

**Despacho conjunto n.º 992/2005.** — Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do